



ESCLARECIMENTO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93001/2024 – PROC. 077/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de disponibilização de créditos em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR Code para Vale Alimentação / Vale Refeição, utilizável em rede conveniada para aquisição de produtos alimentícios e refeição dos empregados da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, lotados na capital e Unidades ativas do interior do estado de São Paulo, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela área técnica (DEARH):

PRAZO DA REDE

6.2.3 - Edital - Documentação relativa à Qualificação Técnica.

d) Relação de Rede Credenciada de acordo com o exigido no Edital assinada pelo representante legal e datada, preferencialmente através de sistema informatizado.

[...]

12.1.1. As empresas habilitadas serão convocadas, por meio do e-mail do Representante Legal da PROPONENTE, para apresentar os benefícios de sua empresa, devendo responder no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.1.2. A apresentação poderá ocorrer por meio de folders ou apresentações em slides, em data e meios combinados com a Comissão, contendo no mínimo: relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente credenciados dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados e quais com opção de delivery, e outros benefícios que considerarem como diferencial para os empregados.

Pergunta 1 - Os dispositivos relacionados apresentam divergência quanto ao prazo para apresentação dos estabelecimentos comerciais. Mediante tal apontamento, qual deles deverá prevalecer?

Resposta 1: *O item 6.2.3 letra d) trata da rede credenciada que deve ser apresentada à CEAGESP para que a empresa logre-se habilitada. A apresentação da rede credenciada tratada no item 12.1.1. e 12.1.2. referem-se à apresentação que as empresas habilitadas poderão fazer aos empregados com o intuito de obterem o maior número de aderidos e se classificarem entre as duas primeiras empresas que assinarão o contrato.*

PRAZO DE PAGAMENTO

Pergunta 2 - Considerando que pagamento obedecerá ao disposto nas Leis 13.303/16 e 14.442/22, ou seja, será realizado na forma pré-paga, indaga-se: com quantos dias de antecedência a Contratante deverá promover o pagamento?



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Resposta 2 - Considerando que a CEAGESP não possui data específica para proceder aos pedidos de vale refeição e vale alimentação, os créditos deverão ser processados nos cartões no prazo não superior a 24 horas úteis após a identificação sistêmica do pagamento, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

SP, 03/10/2024.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Presidente da Comissão Especial